

## **POLÍTICA DE CONFLITO DE INTERESSES**

## 1 OBJETIVO

Esta política tem objetivo de estabelecer diretrizes e orientar a conduta dos colaboradores, terceiros e prestadores de serviços com relação à gestão de Conflito de Interesses.

## 2 REFERÊNCIAS

- CD-COR-CPL-001 - Código de Conduta da Iguá Saneamento
- PI-COR-CPL-001 - Política de Transações com Partes Relacionadas
- PI-COR-CPL-001 – Política de Conflito de Interesses
- NBR ISO 37301 – Sistema de gestão de compliance – requisitos
- NBR ISO 37001 – Sistema de gestão antissuborno - requisitos

## 3 ÁREAS ENVOLVIDAS

Esta Política se aplica a todos os Colaboradores e Terceiros do Grupo Iguá que se deparem com situações que possam representar Conflito de Interesses.

## 4 TERMOS E DEFINIÇÕES

- **Grupo Iguá:** Todas as empresas controladas e coligadas a Iguá Saneamento.
- **Administração Pública:** O termo abrange tanto a Administração Pública nacional como estrangeira.
- **Administração Pública Nacional:** Todo e qualquer órgão ou entidade pertencente à Administração Pública direta (União, Estados, Municípios e Distritos) ou indireta (autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedade de economia mista, agências reguladoras, etc.) de quaisquer dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e qualquer esfera da federação, além de empresa incorporada ao patrimônio público ou de entidade para cuja criação ou custeio o erário haja concorrido ou concorra com mais de cinquenta por cento do patrimônio ou da receita anual.
- **Administração Pública Estrangeira:** Órgãos e entidades estatais ou representações diplomáticas de país estrangeiro, de qualquer nível ou esfera de governo, bem como as pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro.
- **Agente(s) Público(s):** O termo abrange a pessoa física e/ou jurídica que exerça cargo, emprego ou função pública, transitória ou sem remuneração, para a Administração Pública, direta e indireta, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ou da Administração Pública Estrangeira. Inclui, também, os dirigentes de partidos

políticos, funcionários e pessoas vinculadas que atuem em nome do partido político ou candidato a cargo público. Os colaboradores da Iguá devem sempre consultar o responsável pela área de Compliance quando tiverem dúvidas sobre um indivíduo ser ou não um Agente Público.

- **Conflito de Interesses:** Há Conflito De Interesses quando alguém não é independente em relação à matéria em discussão e pode influenciar ou tomar decisões motivadas por interesses distintos daqueles da organização. Um Conflito de Interesses pode ser considerado real, potencial ou aparente, nas seguintes hipóteses: a) Real: uma situação na qual existe de fato um claro Conflito de Interesses; b) Potencial: uma situação que pode evoluir e se tornar um Conflito de Interesses real; c) Aparente: uma situação em que uma pessoa poderia razoavelmente concluir que o colaborador não agiu com integridade no cumprimento de sua obrigação de agir no interesse da empresa.
- **Informação Relevante:** Informação, de que tenha conhecimento e da qual deva manter sigilo em razão do cargo que ocupa na Iguá, cuja divulgação seja capaz de propiciar, para si ou para outrem, Vantagem Indevida ou prejudicar os negócios e a imagem da Companhia.
- **Parentes:** Membros da família até o terceiro grau, como por exemplo, pai, mãe, filho(a), irmão(ã), avô(ó), bisavô(ó), neto(a), bisneto(a), tio(a) e sobrinho(a). Para os efeitos desta Política, são ainda considerados os parentes por afinidade, que são: cônjuge, companheiro(a), genro, nora, sogro(a), padrasto, madrasta, enteado(a) e cunhado(a).
- **Vantagem indevida:** Compreende qualquer espécie de vantagem prometida, oferecida ou fornecida a (i) Agente Público; (ii) sócio, dirigente, administrador, empregado ou representante de pessoa jurídica de direito privado; ou (iii) terceiros relacionados a eles, em troca ou expectativa de benefício ou favorecimento, exclusivo ou não, para si próprio, para a Companhia ou para qualquer terceiro relacionado;
- **Subordinação Hierárquica:** Relação de subordinação em uma mesma diretoria/linha de reporte.
- **Colaborador(es):** Todas as pessoas que integrem o grupo empresarial da Iguá, como empregados, estagiários, acionistas, administradores, diretores e conselheiros da Iguá.
- **Terceiro(s):** Toda pessoa física ou jurídica que não integre o grupo empresarial da Iguá — portanto, que não seja *colaborador* conforme definição anterior — mas que seja contratado para auxiliar no desempenho de suas atividades, tais como parceiros, consorciados, representantes, subcontratados, fornecedores, consultores, prestadores de serviços em geral, entre outros.
- **Partes Relacionadas:** são as pessoas físicas ou jurídicas com as quais a Companhia tenha a possibilidade de contratar em condições que não sejam de comutatividade e de independência que caracterizam as transações com Terceiros alheios à Companhia, ao seu controle gerencial ou a qualquer outra área de influência.

## **5 ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES**

### **5.1 COLABORADORES**

- 5.1.1 Cumprir as diretrizes contidas nesta Política.
- 5.1.2 Reportar a área de *Compliance* as aparentes, potenciais ou reais situações de Conflito de Interesses.
- 5.1.3 Preencher o FO-COR-CPL-002 - Questionário de Integridade no momento da admissão e a cada 02 (dois) anos quando da renovação do Questionário, salvo em casos em que surjam novos fatos, ao quais deverão ser prontamente reportados.

### **5.2 COMPLIANCE**

- 5.2.1 Avaliar os casos de Conflito de Interesses reportados e identificados.
- 5.2.2 Realizar o controle do preenchimento do FO-COR-CPL-002 - Questionário de Integridade.

## **6 DESCRIÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DAS ATIVIDADES (CONFLITO DE INTERESSE)**

- 6.1.1 A presente Política visa prevenir ou impedir situações de Conflito de Interesses, sejam estes reais, potenciais ou aparentes.
- 6.1.2 De modo a minimizar tal incidência, bem como para evitar a ocorrência de danos financeiros e reputacionais para o Grupo, as seguintes diretrizes deverão ser observadas:
  - É proibido que qualquer Colaborador, administrador ou membro do Comitê de Auditoria ou Conselho de Administração do Grupo Iguá, beneficie-se pessoalmente ou aos seus Parentes em razão do cargo que ocupa na Companhia.
  - Não devem existir situações de Conflito de Interesses pessoais de Colaboradores e/ou seus Parentes com as empresas do Grupo Iguá.
  - É proibido que Colaboradores do Grupo Iguá solicitem a Terceiros quaisquer tipos de benefícios que envolvam interesses pessoais ou de Parentes.
  - É proibido que o Colaborador exerça funções em empresas que possuam negócios com empresas do Grupo Iguá ou mesmo em entidades que tenham interesses conflitantes com os da Companhia.
  - A divulgação e uso de Informação Relevante deve ser feita sempre em favor da Companhia, e nunca com o intuito de beneficiar Colaboradores ou Terceiros.

## **6.2 RELACIONAMENTO AFETIVO ENTRE COLABORADORES**

- 6.2.1 De forma geral, é permitido o relacionamento afetivo entre Colaboradores do Grupo Iguá. Nestes casos, os envolvidos deverão informar o relacionamento ao seu superior direto, o qual, por sua vez, deverá comunicar as Áreas de Gestão de Gente e *Compliance*.
- 6.2.2 Caso haja relação de Subordinação Hierárquica ou linha de reporte direta entre Colaboradores, o relacionamento afetivo é proibido.
- 6.2.3 O candidato à Colaborador do Grupo Iguá, ou os Colaboradores que durante a vigência do vínculo empregatício iniciem relacionamento afetivo, deverão declarar o fato para a área de compliance através de e-mail ou Questionário de Integridade.
- 6.2.4 Nos casos previstos no item 6.2.2, a área de Compliance, com assessoramento das áreas de Gestão de Gente, recomendarão as medidas pertinentes para solução do Conflito de Interesses. Em situações de embate técnico ou que envolvam diretores, presidente, membros de Comitês ou Conselho de Administração, a área de compliance encaminhará o caso para deliberação do Comitê de Ética.

## **6.3 CONTRATAÇÃO DE PARENTES DE COLABORADORES**

- 6.3.1 A contratação de Parentes de Colaboradores para trabalhar no Grupo Iguá é permitida, desde que estes não trabalhem na mesma área e não possuam relação de Subordinação Hierárquica ou linha de reporte direta.
- 6.3.2 A Área de Recursos Humanos é a responsável pela aprovação da contratação, e deverá informar a Área de *Compliance* sobre eventual contratação pelo e-mail [compliance@igua.com.br](mailto:compliance@igua.com.br), via chamado no sistema "Service Now", ou através do FO-COR-CPL-002 - Questionário de Integridade.
- 6.3.3 Caso o candidato a Colaborador tenha Parentes trabalhando no Grupo Iguá, deverá informar este fato pelo FO-COR-CPL-002 - Questionário de Integridade, pelo e-mail [compliance@igua.com.br](mailto:compliance@igua.com.br) ou via chamado no sistema "Service Now".
- 6.3.4 Nos casos previstos no item 6.3.1, a área de Compliance, com assessoramento das áreas de Gestão de Gente, recomendarão as medidas pertinentes para solução do Conflito de Interesses. Em situações de embate técnico ou que envolvam membros da diretoria, presidente, Comitês ou Conselho de Administração, a área de compliance encaminhará o caso para deliberação do Comitê de Ética.

## **6.4 CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS COM PARENTES NO GRUPO IGUÁ**

- 6.4.1 No momento de sua contratação, todos os Terceiros deverão obrigatoriamente assinar a Declaração de Conhecimento da Política de Conflito de Interesses (Anexo I) e, caso um Conflito de Interesses seja identificado, deverão preencher o FO-COR-CPL-001 - Questionário de Avaliação de Terceiros.
- 6.4.2 A área de compliance deliberará sobre a contratação do Terceiro conflitado e retornará sua análise à área contratante. Caso o parecer do compliance seja negativo e a contratação do Terceiro seja encaminhada, a área contratante deverá enviar suas justificativas à área de *Compliance* em conjunto às evidências de autorização das alçadas de aprovação, previstas no PR-COR-CPL-001 - Procedimento de Due Diligence. Nestas situações, o Colaborador com parentesco relacionado também deverá preencher o FO-COR-CPL-002 - Questionário de Integridade.
- 6.4.3 As situações reportadas nesse item deverão ser interpretadas e analisadas nos termos da PI-COR-CPL-007 - Política de Relacionamento com Terceiros.

## **6.5 RELAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

- 6.5.1 Como forma de evitar Conflitos de Interesse que possam gerar aparência de Vantagem Indevida, é proibido:
- A realização de negócios ou de compromissos pessoais com Agentes Públicos e autoridades que, direta ou indiretamente, possam influenciar decisões, ou a obtenção de autorizações, licenças ou qualquer transação de interesse do Grupo Iguá;
  - A participação de Colaboradores ou de seus Parentes agindo como procurador, consultor, assessor ou intermediário de uma organização ou órgão/ente público com poderes regulamentares ou de supervisão sobre o Grupo Iguá.
- 6.5.2 Colaboradores que possuam qualquer tipo de relacionamento pessoal com Agentes Públicos que interajam com a Companhia (agentes públicos com poder decisório no âmbito de negócios e operações com órgãos e entidades do governo) deverão informar no FO-COR-CPL-002 - Questionário de Integridade ou encaminhar para a área de Compliance por meio do e-mail [compliance@iguasa.com.br](mailto:compliance@iguasa.com.br).
- 6.5.3 No caso de Terceiros indicados por Agentes Públicos, tais indicações devem ser imediatamente reportadas a área de Compliance, que verificará as condições para eventual contratação, de acordo com a PI-COR-CPL-007 - Política de Relacionamento com Terceiros. No caso de contratação do Terceiro, esta deverá ser devidamente justificada e encaminhada a área de Compliance via e-mail.

6.5.4 A contratação de ex-Agentes Públicos e seus familiares como Colaboradores ou Terceiros é permitida, desde que tenha sido respeitado o eventual período de quarentena legal a ele aplicado e respeitada as regras do PR-COR-CPL-001 - Procedimento de Due Diligence. Para mais detalhes sobre o tema, verificar a PI-COR-CPL-007 - Política de Relacionamento com Terceiros.

## **6.6 CONFLITO DE INTERESSES ENVOLVENDO MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

6.6.1 O membro do Conselho de Administração da Iguá que tiver interesse particular ou conflitante com o da Iguá em determinada deliberação, deverá comunicar o fato imediatamente e abster-se de participar das discussões e deliberações. A abstenção deve ser registrada em ata e armazenada para registro.

## **6.7 CONFLITO DE INTERESSES EM TRANSAÇÃO COM PARTES RELACIONADAS**

6.7.1 Havendo operação de transferência de recursos, serviços ou obrigações entre a Iguá e uma parte relacionada, podendo ser caracterizadas por: a) operações societárias que requerem a deliberação em assembleia; b) relações comerciais, em que o controlador geralmente delibera pela realização da transação com a parte relacionada; c) transações operacionais cotidianos, por exemplo, centros de serviços compartilhado, que potencialmente podem ser caracterizadas como potencial Conflito de Interesses, essas deverão seguir as regras previstas na Política de Transação com Partes Relacionadas.

## **6.8 CONFLITO DE INTERESSES EM ATIVIDADES PARALELAS**

6.8.1 Todos os Colaboradores são livres para desempenhar atividades externas diversas àquelas relacionadas ao seu exercício profissional, desde que tais atividades **NÃO**:

- Influenciem negativamente seu exercício profissional ou a imagem do Grupo Iguá;
- Sejam caracterizadas como atos de concorrência com o Grupo Iguá;
- Sejam atividades paralelas conflitantes, que afetem o desempenho dentro do horário de trabalho ou que utilizem a estrutura da companhia para fins particulares;
- Sejam enquadradas nas situações de Conflito de Interesse descritas nesta Política.

## **6.9 APROVAÇÕES E DOCUMENTAÇÃO**

6.9.1 Toda situação envolvendo Conflito de Interesses deve ser registrada, visando manter um controle interno na Companhia e, ainda, para fins de auditoria. Nesse sentido, todos os que estão sujeitos a esta Política deverão obrigatoriamente assinar a Declaração de Conhecimento

da Política de Conflito de Interesses (Anexo I) e preencher o FO-COR-CPL-002 - Questionário de Integridade.

6.9.2 O Colaborador deverá dar ciência ao seu superior direto sobre a situação conflitante e, então, encaminhar a documentação a área de *Compliance* pelo e-mail [compliance@iguasa.com.br](mailto:compliance@iguasa.com.br).

6.9.3 A validade da Declaração de Conhecimento da Política de Conflito de Interesses (Anexo I) e do FO-COR-CPL-002 - Questionário de Integridade é de 2 (dois) anos, salvo em casos em que surjam novos fatos, ao quais deverão ser prontamente reportados.

## **6.10 MEDIDAS DISCIPLINARES**

6.10.1 Em caso de descumprimento desta Política, as condutas poderão ser rigorosamente observadas, adotando-se ações corretivas e medidas disciplinares previstas na PI-COR-CPL-006 - Política para Medidas Disciplinares.

6.10.2 Adicionalmente, as violações podem ser objeto de comunicado às autoridades competentes para apuração e eventuais sanções administrativas, cíveis e criminais.

## **6.11 DÚVIDAS**

6.11.1 Essa Política não esgota todas as situações de Conflito de Interesses que possam surgir, sendo que, em caso de dúvidas, a área de *Compliance* poderá ser consultada diretamente via sistema de atendimento de solicitações ou pelo e-mail [compliance@iguasa.com.br](mailto:compliance@iguasa.com.br).

## **6.12 CANAL DE DENÚNCIA**

6.12.1 O Grupo Iguá incentiva seus Colaboradores e Terceiros a reportar ao canal de denúncia quaisquer condutas contrárias a essa Política, utilizando os seguintes canais:

- Atendimento telefônico: 0800 721 0784.
- Internet: <https://canaldedenuncia.com.br/igua/>

6.12.2 As denúncias poderão ser realizadas de forma anônima ou identificada. Todas as denúncias serão registradas e avaliadas, de acordo com norma e procedimentos específicos definidos na PI-COR-CPL-008 - Política de Gerenciamento do Canal de Denúncias.

6.12.3 A área de *Compliance* garante o sigilo e a confidencialidade durante todo o processo e que não haverá qualquer tipo de retaliação ao denunciante que realizar uma manifestação de boa fé.

## **7 FORMULÁRIOS**

- FO-COR-CPL-002 - Questionário de Integridade
- FO-COR-CPL-001 - Questionário de Avaliação de Terceiros

## **8 ANEXOS**

- Anexo I - Modelo de declaração de conhecimento da Política

## I. MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DA POLÍTICA

### Declaração de Conhecimento da Política de Conflito de Interesses

Declaro que atualmente não possuo qualquer Conflito de Interesses que possa colocar as atividades por mim desempenhadas ou os negócios do Grupo Iguá em risco, bem como que as informações por mim prestadas neste documento são verdadeiras.

Declaro, ainda, ciência da minha responsabilidade pessoal por conhecer, entender e seguir os padrões de conduta indicados nesta Política.

Por fim, declaro também que reportarei imediatamente ao meu superior qualquer situação que coloque em conflito os meus interesses pessoais com os interesses da Iguá.

Nome Completo: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Unidade: \_\_\_\_\_

Área: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Local e data: \_\_\_\_\_